

CÓDIGO DE ÉTICA



apcer

SETEMBRO 2016

www.apcergroup.com

1 MISSÃO, VISÃO E VALORES

O sucesso da APCER edifica-se na confiança que os seus vários *stakeholders*, especialmente clientes, colaboradores e sócios, diariamente depositam na qualidade e na excelência dos serviços prestados. É essa certeza que, desde 1996, vem permitindo à APCER prosseguir e expandir a sua atividade e, desse modo, cumprir a sua Missão, que consiste em proporcionar competência e confiança à sociedade.

Para melhor fundamentar esta segurança e, assim, alcançar a Visão da APCER – ser reconhecida como uma empresa de confiança que atua em todo o mundo –, é necessário promover um elevado grau de consciencialização e de exigência éticas no plano individual, o que justifica a consolidação das principais normas de conduta ética derivadas dos valores e dos princípios de atuação pelos quais nos regemos.

Os nossos valores são representados pelo seguinte gráfico:



Destes valores podemos retirar os seguintes princípios orientadores da nossa atuação:

- Agir de forma profissional, responsável, honesta e dedicada, para o benefício de clientes, colaboradores e sócios, visando sempre a excelência de desempenho;
- Cumprir integralmente os instrumentos normativos a cada momento, aplicáveis à atividade profissional, especialmente convenções e tratados internacionais, leis, regulamentos e demais atos normativos;
- Respeitar os compromissos assumidos;
- Assumir responsabilidade pelas nossas ações.

2 OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A consolidação neste Código de Ética das normas extraídas dos referidos valores e princípios de atuação, reforça o nosso compromisso com a criação de valor econômico e social de forma sustentável e em harmonia com princípios éticos. Num contexto em que o ambiente de trabalho é cada vez mais exigente, complexo e global, com situações desafiadoras e de difícil decisão, o presente Código de Ética convoca cada um de nós para atuar a cada momento segundo critérios de integridade e profissionalismo, em observância dos valores da APCER. Note-se que, não obstante a sua abrangência, o Código de Ética não cobre todas as situações possíveis, sendo esperado dos seus destinatários que se norteiem pelos valores e princípios de atuação acima referidos nos casos não expressamente previstos.

Simultaneamente com o presente Código é elaborado o Regulamento da Comissão de Ética, o qual procede à criação de uma Comissão de Ética da APCER e estabelece as regras do seu funcionamento. Para que todos os destinatários e também outras partes interessadas (p. ex., clientes, parceiros de negócio, comunidades locais, autoridades públicas e de regulamentação, etc.) possam ter conhecimento das normas vigentes, será dada ampla divulgação ao presente Código através do *site* da APCER.

O Código de Ética aplica-se à APCER (abrangendo esta expressão a associação sem fins lucrativos APCER – Associação Portuguesa de Certificação e as suas subsidiárias), aos membros dos seus órgãos, incluindo os do Conselho de Administração e de quaisquer comissões ou comitês, aos seus colaboradores – em particular às hierarquias – e ainda a parceiros e pessoal contratado através de outras entidades ou na qualidade de profissionais liberais que atuem ou prestem serviços em nome da APCER e, desse modo, integrem a cadeia de fornecimento.

Dos contratos celebrados ou a celebrar com os parceiros e com o pessoal contratado através de outras entidades ou na qualidade de profissionais liberais constará a obrigação de cumprimento do Código.

O Código de Ética entra em vigor no dia 1 de setembro de 2016. No entanto, tal como sucede com qualquer instrumento normativo, não deve ser entendido como obra acabada, antes – e por forma a assegurar a sua adequação a uma realidade em constante evolução – como uma obra em permanente construção, pelo que estará sujeito a revisões periódicas.

3

NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Da harmonia com os princípios fundamentais vertidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho e no Pacto Global das Nações Unidas e à luz dos valores e princípios de atuação da APCER, são as seguintes as normas de conduta ética que, no seu conjunto, constituem o nosso Código de Ética:

RESPEITO PELA LEI

- Atuamos de forma a cumprir integralmente a legislação e a regulamentação a cada momento aplicáveis à atividade profissional em todos os países em que estamos presentes, prestando às autoridades toda a colaboração ao nosso alcance.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Respeitamos os costumes e as tradições dos países em que atuamos, contribuindo, por essa via, para o desenvolvimento socialmente responsável das comunidades.
- Respeitamos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente e comprometemo-nos com a sua salvaguarda, não participando em negócios que os transgridam.



DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Agimos numa lógica de desenvolvimento sustentável nas vertentes econômica, social e ambiental.
- Dinamizamos e influenciámos todas as partes interessadas no desenvolvimento e adoção das melhores práticas ao nível ambiental, minimizando todos os impactos ambientais que possam resultar da atividade profissional.

TRABALHO

- Respeitamos a liberdade de associação sindical, garantindo a inexistência de qualquer discriminação, intimidação ou retaliação contra os representantes dos trabalhadores.
- Não recorremos a trabalho infantil ou a trabalho forçado, nem compactuamos com tais práticas.
- Não contratamos nem demitimos, premiamos ou punimos, concedemos ou negamos contratos com base em considerações pessoais, especialmente favoritismos ou suborno.
- Não discriminamos com base em gênero, raça, proveniência geográfica ou social, etnia, idade, orientação ou convicção religiosa, incapacidade e/ou deficiência física, nacionalidade, ideologia, orientação sexual, responsabilidades familiares ou inscrição em estruturas representativas de trabalhadores ou qualquer outra circunstância que implique discriminação ilícita, sendo promovida uma efetiva igualdade de oportunidades.
- Não aceitamos nem compactuamos com qualquer forma de assédio, especialmente sexual e moral, nem com atos de violência, seja verbal, seja física.



COMPORTAMENTO PROFISSIONAL

- Desempenhamos todas as funções de forma profissional, responsável, honesta e empenhada, defendendo e assegurando o bom-nome da APCER e evitando situações que possam dar lugar a um conflito entre os respectivos interesses pessoais e os da APCER.
- Não implicamos a APCER nas nossas condutas a título pessoal.
- Agimos de maneira verdadeira, procurando compreender a verdade e fornecendo antecipadamente informações precisas e fidedignas.
- Respeitamos a confidencialidade e a privacidade dos clientes, dos colaboradores e de outras partes interessadas. Não usamos informações confidenciais em benefício pessoal ou de terceiros.
- Não agimos de maneira abusiva em relação a outras pessoas. Condenamos qualquer manifestação de violência, coação física, psicológica e moral, assédio sexual, abuso de autoridade ou quaisquer outros comportamentos intimidatórios ou ofensivos dos direitos individuais e laborais de todas as partes interessadas.
- Prestamos serviços profissionais de acordo com as políticas e procedimentos da APCER, referenciais normativos e profissionais relevantes.
- Protegemos informações sigilosas ou confidenciais. Apenas divulgamos informações confidenciais – profissionais ou pessoais – quando tal é necessário e após a autorização apropriada para o efeito e/ou se for obrigatório fazê-lo devido a exigências legais, judiciais ou profissionais.
- Demonstramos elevada consideração por todas as partes interessadas, colegas, clientes e outros, tratando-os com respeito, dignidade, imparcialidade e cortesia.
- Estamos atentos a potenciais conflitos de interesse e tomamos as medidas necessárias para eliminar ou minimizar os que sejam identificados, por forma a atuar a cada momento com objetividade, independência e imparcialidade.
- Demonstramos transparência no processo de tomada de decisão, agindo de forma imparcial e objetiva. A conduta profissional deve ser isenta de interesse próprio, preconceito e favoritismo.

ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

- Promovemos tolerância zero no que diz respeito a atos de corrupção e suborno.
- É estritamente proibido fazer, solicitar ou receber qualquer tipo de suborno, financeiro ou de qualquer outro tipo.
- Recusamos e denunciemos qualquer forma de suborno e/ou corrupção.

HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

- Proporcionamos um bom ambiente de trabalho, adequado à atividade profissional, respeitando as condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, em particular no que diz respeito a trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes, e promovendo o espírito de equipe, união e colaboração.
- Asseguramos o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho.
- Garantimos e preservamos a integridade das pessoas, das instalações e dos processos.

USO DO PATRIMÔNIO

- Utilizamos os recursos da APCER apenas no âmbito das atividades por esta prosseguidas e de forma racional e eficiente, abstendo-nos, por conseguinte, de utilizar os recursos da APCER em proveito pessoal ou de terceiros.
- Asseguramos a integralidade, proteção e conservação do património, tangível ou intangível, incluindo sistemas informáticos e propriedade intelectual da APCER.



4 COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética é o órgão da APCER responsável pela implementação da aplicação, pela interpretação (especialmente destinada ao esclarecimento de dúvidas perante matérias não expressamente tratadas), pela resolução de qualquer questão relacionada com o desrespeito e ainda pela apresentação de propostas de alterações ao Código de Ética.

Qualquer pessoa pode dirigir-se à Comissão de Ética através do *email* comissao.etica@apcer.pt a fim de solicitar esclarecimentos perante uma situação concreta, apresentar denúncia de irregularidades passíveis de consubstanciar violação das normas do presente Código e, como tal, dos valores e dos princípios de atuação da APCER, ou ainda de apresentar sugestões e propostas de melhoria. A APCER compromete-se a tratar todas as informações remetidas como confidenciais e a manter sob sigilo a identidade dos denunciados ou dos denunciantes.





CEv1BR